



PROJETO DE LEI 098/2025

SUMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do exercício de 2025, no valor de R\$ 826.270,00 (oitocentos e vinte e seis mil e duzentos e setenta reais),” e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor acima mencionado, conforme segue:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
04.122.006.2.002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
003-3.1.90.13.00.00.00.00-00000-Obrigações patronais.....R\$	11.000,00
03.001 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
04.001 – VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.451.0011.2.012 – MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	
365-3.1.90.13.00.00.00.00-00000-Obrigações patronais.....R\$	4.200,00
058-3.3.90.39.00.00.00.00-00000-Outros serv de terc pessoa jurídica....R\$	218.000,00
05.001 – EDUCAÇÃO - GABINETE DO SECRETÁRIO	
085-3.1.90.11.00.00.00.00-00000-Venc e vantagens fixas.....R\$	50.000,00
086-3.1.90.13.00.00.00.00-00000-Obrigações patronais.....R\$	30.000,00
05.003 – FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO	
355-4.6.90.71.00.00.00.00-00000-Principal divida contratual resgata....R\$	2.700,00
12.361.0005.2.021 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL	
108-3.1.90.11.00.00.00.00-00104-Venc e vantagens fixas-pessoal civil...R\$	15.620,00
114-3.3.90.39.00.00.00.00-00000-Outros serv de terc pessoa jurídica....R\$	83.000,00
12.361.0005.2.023 – MAN DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR	
119-3.1.90.11.00.00.00.00-00104-Venc e vantagens fixas.....R\$	8.000,00
120-3.1.90.13.00.00.00.00-00103-Obrigações patronais.....R\$	29.000,00
12.306.0006.2.026 – MAN DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR	
133-3.3.90.32.00.00.00.00-00103-Mat, bem ou ser de distrib gratuita....R\$	55.900,00
07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0010.2.030 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE SAÚDE	
173-3.1.90.13.00.00.00.00-00000-Obrigações patronais.....R\$	61.800,00



10.301.0010.2.031 – MANUT ATIV AGENTES COM DE SAÚDE	
181.1.90.13.00.00.00.00-00000-Obrigações patronais.....R\$	100.000,00
10.301.0010.2.032 – MANUT DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
189-3.3.90.32.00.00.00.00-00000-Mat bem ou serv de dist.....R\$	15.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00-00000-Mat bem ou serv de dist	
10.301.0010.2.072 – MANUT DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
180-3.1.90.11.00.00.00.00-00303-Venc e vant fixas.....R\$	31.600,00
368.1.90.13.00.00.00.00-00000-Obrigações patronais.....R\$	72.600,00
08.001 – AGROPECUÁRIA	
20.606.0009.2.040 – MANUT DO DEPTO AGROPECUÁRIO	
223-3.1.90.11.00.00.00.00-00000-Venc e vant fixas.....R\$	600,00
08.002 – MANUT DA VIAÇÃO RURAL	
26.782.0009.2.013 – MANUT DO SISTEMA DE VIAS VICINAIS	
370-3.1.90.11.00.00.00.00-00000-Venc e vant fixas.....R\$	3.000,00
371-3.1.90.13.00.00.00.00-00000-Obrigações patronais.....R\$	16.400,00
09.001 – ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0002.2.051 – MANUT DO CONSELHO TUTELAR	
254-3.1.90.11.00.00.00.00-00000-Venc e vant fixas.....R\$	3.150,00
08.244.0002.062 – MANUT DA SEC MUN DE ASSIST SOCIAL	
262-3.1.90.11.00.00.00.00-00000-Venc e vant fixas.....R\$	2.050,00
263-3.1.90.13.00.00.00.00-00000-Obrigações patronais.....R\$	1.700,00
10.001 – INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
23.662.0007.2.044 – MANUT DE INCENTIVO A INDUSTRIA	
374-3.1.90.13.00.00.00.00-00000-Obrigações patronais.....R\$	1.300,00
11.002 – FUNDO MUN DO MEIO AMBIENTE	
18.542.0004.2.057 – FUNDO MUN DO MEIO AMBIENTE	
338-3.1.90.11.00.00.00.00-00000-Venc e vant fixas.....R\$	9.000,00
339-3.1.90.13.00.00.00.00-00000-Obrigações patronais.....R\$	650,00
TOTAL.....R\$	826.270,00

Art. 2º . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes das reduções de despesas, como segue:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0006.1.039 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS	
416-4.4.90.51.00.00.00-00000-Obras e instalações.....R\$	35.300,00
04.122.0006.1.043 – CONSTRUÇÃO NOVO EDIFÍCIO DA PREFEITURA	
001-4.4.90.51.00.00.00-00000-Obras e instalações.....R\$	2.000,00



04.122.006.2.002 – MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	
002-3.1.90.11.00.00.00.00-00000-Venc e vant fixas.....R\$	2.000,00
03.001 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
04.843.0006.0.000 – AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA	
008-3.2.90.21.00.00.00.00-00000-Juros sobre a divida por contrato.....R\$	50.000,00
009-4.6.90.71.00.00.00.00-00000-Principal da divida resgatado.....R\$	55.000,00
04.61.0006.0.002 – DIVIDA PUBLICA	
010-3.1.90.91.00.00.00.00-00000-Sentenças judiciais.....R\$	17.000,00
011-3.3.90.91.00.00.00.00-00000-Sentenças judiciais.....R\$	19.500,00
04.131.0006.2.007 – DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	
013-3.3.90.39.00.00.00.00-00000-Outros serv de terc-pessoa jurídica....R\$	5.000,00
04.122.0006.2.007 – MANUT DA FOLHA DE PAGTO. ADM GERAL	
014-3.1.90.01.00.00.00.00-00000-Aposentadoria dp RPPS.....R\$	700,00
05.001 – EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2.019 – MANUT DO DEPTO DE EDUCAÇÃO	
12.368.0005.1.008 – AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	
084-4.4.90.52.00.00.00.00-00104-Equip. e material permanente.....R\$	2.770,00
12.122.0005.1038 -CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS	
417-4.4.90.51.00.00.00.00-00104-Obras e instalações.....R\$	850,00
12.122.0005.2.017 – MANUT DO DEPTO DE EDUCAÇÃO	
401-3.3.90.33.00.00.00.00-00000-Passagens e desp com locomoção.....R\$	3.000,00
12.361.0005.2.080 – APOSTILASE MAT DIDÁTICOS	
353-3.3.90.32.00.00.00.00-00103-Mat, bem ou serv de distrib gratuita..R\$	78.500,00
05.003 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
12.361.0005.0.000 – AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA	
354-3.2.90.21.00.00.00.00-00000-Juros sobre a divida por contrato.....R\$	50.000,00
12.361.0005.2.021 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUDAMENTAL	
403-3.3.90.33.00.00.00.00-00104-Passagens e desp com locomoção.....R\$	12.000,00
12.361.0005.2.023 – MANUT DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR	
404-3.3.90.33.00.00.00.00-00104-Passagens e desp com locomoção.....R\$	8.000,00
12.306.0006.2.026 – MANUT DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR	
132-3.3.90.30.00.00.00.00-00103-Mat bem ou serviço de distr gratuit...R\$	6.400,00
10.301.0018.2.098 – EMENDAS SERGIO TERRA DE OLIVEIRA	
045-3.3.90.39.00.00.00.00-00000-Outros serv de ter P jurídica.....R\$	15.00,00
06.001 – ESPORTE E CULTURA	
27.812.0003.2.028 – MANUT DA DIVISÃO DE ESPORTE	
143-3.1.90.11.00.00.00.00-00000-Venc e vantagens fixas pessoal civil....R\$	4.000,00
06.002 – CULTURA	



13.392.0003.1.075 – EVENTOS E FESTIVIDADES CULTURAIS	
149-3.3.90.30.00.00.00.00-00000-Material de consumo.....R\$	3.000,00
150-3.3.90.31.00.00.00.00-00000-Premiações culturais e artísticas.....R\$	1.000,00
151-3.3.90.32.00.00.00.00-00000-Material, bem ou serv distrib grat.....R\$	1.000,00
13.392.0003.2.029 – MANUIT DA DIVISÃO DE CULTURA	
157-3.3.90.30.00.00.00.00-00000-Material de consumo.....R\$	3.000,00
07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.1.031 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	
169-4.4.90.52.00.00.00.00-00000-Equip e mat permanete.....R\$	6.800,00
169-4.4.90.52.00.00.00.00-00303-Equip e mat permanete.....R\$	2.900,00
10.304.0017.1.073 – EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	
213-4.4.90.52.00.00.00.00-00303-Equipamento e mat permanente.....R\$	23.700,00
07.002 – FUNDO MUN DE SAÚDE	
10.301.0010.2.031 – MANUT DOS AGENTES COM DE SAÚDE	
407-3.3.90.33.00.00.00.00-00000-Passagens e desp com locomoção.....R\$	10.000,00
10.301.0010.2.032 – MANUT DAS UND BÁSICAS DE SAÚDE	
192-4.4.90.52.00.00.00.00-00303-Equip e mat permanente.....R\$	5.000,00
08.003 – PESCA	
20.608.0013.2.043 – INCENTIVO A PRODUÇÃO DO PESCADO	
247-3.3.90.30.00.00.00.00-00000-Material de consumo.....R\$	2.000,00
248-3.3.90.32.00.00.00.00-00000-Mat, bem ou serv de distrib gratuita..R\$	3.000,00
250-3.3.90.39.00.00.00.00-00000-Outros serv de terc pessoa jurídica....R\$	5.000,00
09.001 – ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0002.2.051 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
258-3.3.90.30.00.00.00.00-00000-Material de consumo.....R\$	5.000,00
08.244.0002.2.062 – MANUT DA SECRET DE ASSIST SOCIAL	
264-3.1.90.94.00.00.00.00-00000-Ind e rest trabalhistas.....R\$	10.000,00
09.002 – FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL	
16.482.0002.1.052 – CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	
272-4.4.90.51.00.00.00.00-00000-Obras e instalações.....R\$	1.000,00
274-3.3.90.30.00.00.00.00-00000-Material de consumo.....R\$	2.250,00
275-3.3.90.32.00.00.00.00-00000-Mat bem ou serv de distrib gratuita...R\$	1.000,00
08.241.0002.2.047 – FUNDO MUN DO IDOSO	
279-3.3.90.39.00.00.00.00-00000-Outros serv de terc pessoa jurídica....R\$	1.600,00
08.244.0002.2.048 – MANUT DO FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL	
281-3.1.90.13.00.00.00.00-00000-Obrigações patronais.....R\$	5.000,00
282-3.1.90.94.00.00.00.00-00000-Indenizações e rest trabalhistas.....R\$	5.000,00
285-3.3.90.32.00.00.00.00-00000-Mat bem ou serv de distrib gratuita...R\$	2.000,00



412-3.3.90.33.00.00.00.00-00000-Passagens e desp com locomoção.....R\$	2.000,00
08.244.0002.2.078 – MANUT DO PROGR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
294-3.3.90.32.00.00.00.00-00000-Mat, bem ou serv de distrib gratuita..R\$	1.000,00
08.244.0002.2.079 – MANUT PROGRAMA PROTEÇÃO ESPECIAL	
298-3.3.90.30.00.00.00.00-00000-Material de consumo.....R\$	6.000,00
09.005 – FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA	
08.243.0002.5.001 – AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	
304-4.4.90.52.00.00.00.00-00000-Equip e mat permanente.....R\$	2.000,00
10.001 – INDUSTRIA	
23.662.0007.2.044 – MANUT DO INCENTIVO A INDUSTRIA	
375-3.1.90.94.00.00.00.00-00000-Indenizações e rest trabalhistas.....R\$	3.000,00
413-3.3.90.33.00.00.00.00-00000-Passagens e desp com locomoção.....R\$	10.000,00
11.001 – TURISMO	
18.695.0014.1.077 – INCENTIVO AO TURISMO LOCAL	
22.661.0007.1.049 – CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL	
310-4.4.90.51.00.00.00.00-00000-Obras e instalações.....R\$	300.000,00
326-3.3.90.32.00.00.00.00-00000-Mat, bem ou serv de distrib gratuita..R\$	10.000,00
327-3.3.90.36.00.00.00.00-00000-Outros serv de terc pessoa física.....R\$	2.000,00
11.002 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
348-3.3.71.70.00.00.00.00-00000-Rateio pela part Consórcio.....R\$	11.000,00
376-3.1.90.94.00.00.00.00-00000-Indenizações e rest trabalhistas.....R\$	6.000,00
414-3.3.90.33.00.00.00.00-00000-Passagens e desp com locomoção.....R\$	2.000,00
17.512.0004.2.077 – SANEAMENTO BÁSICO	
343-3.3.90.30.00.00.00.00-00000-Material de consumo.....R\$	5.000,00
TOTAL.....R\$	826.270,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhalão, 19 de setembro de 2025.

Luiz Eduardo de Castro Vanzeli
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Encaminhamos, para apreciação, o Projeto de Lei que trata da abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do exercício de 2025, em virtude da necessidade de remanejamento de dotações em outras fontes e elementos de despesas de maior necessidade.

Vale ressaltar que as suplementações e deduções em vencimentos e vantagens fixas e obrigações patronais, estão sendo reajustadas em virtude de pagamentos de diferenças retroativas, progressão de salários, pagas no mês de agosto.

Dessa forma, solicitamos a apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei, a fim de que, após os trâmites legais e a devida publicação, as dotações possam ser incluídas no orçamento vigente e utilizadas conforme a finalidade proposta.

Pinhalão, 19 de setembro de 2025

Luiz Eduardo de Castro Vanzeli
Prefeito Municipal